



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996

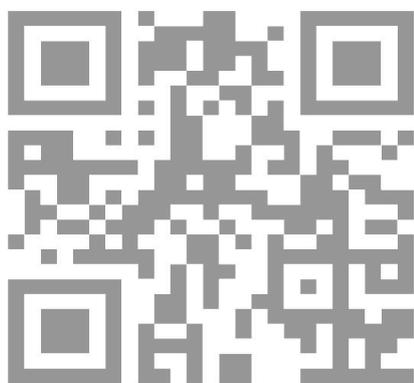
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

PROCESSO Nº 69/2024

COMPRA ELETRÔNICA Nº 90038/2024

OBJETO	Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de reagentes, equipamentos laboratoriais e consumíveis necessários para a execução de exames no Laboratório Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 275.017,63 (duzentos e setenta e cinco mil, dezessete reais e sessenta e três centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	09/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado



Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito, **Robson Cantu**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de Ampla participação** objetivando o fornecimento dos objetos, abaixo especificados, conforme solicitação feita pela Administração Pública Municipal, por meio do processo administrativo nº 21.103/2023, nas condições fixadas, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento **“menor preço”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - **ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2024**, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado Pregoeiro, designado pela Administração Municipal.

1.5 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br/> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3213 1727, e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de reagentes, equipamentos e consumíveis para o Laboratório municipal em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar deste Pregão, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP - Brasil.

3.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 - **Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio**, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos Art. 47 e Art. 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

3.5 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.6 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

3.7 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

3.8 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

a) Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, constar cláusula que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

c) Deverá ser indicada a pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

d) Deverá apresentar a documentação exigida, por todos os consorciados;

e) A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados;

f) Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

g) É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

h) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

i) Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

j) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do contrato.

3.9 - A empresa líder será responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, pelos compromissos assumidos no contrato, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio;



3.10 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.11 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3.12 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.12.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

3.12.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.12.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.12.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

a) O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

a) A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.12.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.12.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.12.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.12.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12.11 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias antes da data abertura do Pregão.

4.2 - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para o Pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

4.3.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.3.2 - O Pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.**

5.10 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

5.12 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.13 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.14 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.16 – *A proponente deverá participar com o quantitativo total para o lote em que apresentar proposta.*

6. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - Os lances deverão ser ofertados em “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

6.5.1 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “**ABERTO E FECHADO**”.

6.10.1- Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

6.10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.3 - Após a etapa de que trata o subitem 6.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3.1 - No procedimento de que trata o subitem 6.10.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.10.3.1.

6.10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.11 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.11.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.11, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.1 - Caso a regra prevista no item 6.12 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.12.3 - Caso a regra prevista no 6.12.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio

6.13 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.14 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.14, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO IV DESTE EDITAL.

6.18 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.18.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.18.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.18.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.18.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.18.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

7.1.2 - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

7.2.1 – Deverá ser apresentado *catálogo e/ou ficha técnica e/ou documento similar* dos bens licitados, da empresa que apresentar menor valor, para que seja avaliada se a marca/modelo proposta atende as exigências do edital.

7.2.1.1 – O documento técnico deverá conter a descrição conforme seu modelo/marca, não sendo aceita cópia fiel do contido no descritivo, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.



7.2.1.2 – O documento deverá apresentar as especificações técnicas mínimas, bem como as instruções do uso do produto, sendo obrigatoriamente em língua portuguesa.

7.2.1.3 – O documento servirá para averiguar a conformidade das especificações solicitadas. Caso a marca/modelo proposto pelo licitante não atenda as especificações, a proposta será desclassificada e seguirá para o próximo licitante melhor classificado.

7.2.2 – **Para o Lote 01:** Será analisado se todos os itens do lote são da mesma marca, o que garantirá a metodologia da execução dos exames.

7.2.3 – A análise destes documentos será realizada pela servidora Maiara Ignácio Costa, biomédica e responsável pelo Laboratório Municipal.

7.2.4 - A empresa ou o consórcio poderá apresentar proposta apenas nos lotes de seu interesse.

7.2.5 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.3 - Ultrapassada a fase da julgamento de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa ou o consórcio que teve sua proposta de preços ajustada considerada CLASSIFICADA, será convocada via chat pelo pregoeiro, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

8.1.2 - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.2.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- VI - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.5.2.4 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.5.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

8.5.4.1 - O produto tenha o registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

8.5.4.2 - A empresa licitante fornecedora tenha a Autorização de Funcionamento – AFE junto à ANVISA, conforme RDC n.º 16/2014 que dispõe sobre os critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento – AFE.

8.5.4.3 - A empresa licitante fornecedora tenha a Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme RDC n.º 153/2017.

8.5.4.4 - A análise destes documentos será realizada por Maiara Ignácio Costa, biomédica e responsável pelo Laboratório Municipal.

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá ser substituído pelos documentos citados acima.

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - Em se tratando de consórcio, deverá ser apresentado os documentos de habilitação dos itens 8.5.1 a 8.5.3 ou o SICAF OU Certificado de registro cadastral emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**), vigente de todas as empresas participantes do consórcio.

8.8 - Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

8.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

9.4 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

9.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

9.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

9.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da Licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ATA.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

11.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou

inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - Quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou no IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - Quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 – Do Prazo:

13.1.1 - A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota de empenho para entregar o material.

13.2 – Do Recebimento do Objeto:

13.2.1 – O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

13.2.1.1 – Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias úteis.

13.2.1.2 – O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pela responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

13.2.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.3 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2.4 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.2.5 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.2.6 – Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.2.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2.8 – O recebimento definitivo será de responsabilidade do fiscal administrativo do contrato.

13.2.9 – Os itens deverão ser entregues no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Paraná, 340, Centro, em Pato Branco - PR.

13.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

13.3.1 - Para os lotes 03 – Analisador Semiautomático, Lote 05 – Centrífuga Sorológica, Lote 06 – Estufa, Lote 07 – Filtro Osmose, Lote 09 – Homogeneizador, Lote 15 – Microscópio e Lote 21 – Termobloco: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.3.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3.3 – A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.3.4 – Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.3.5 – As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.3.6 – Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.3.7 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.3.8 – Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.3.9 – Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.3.10 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.3.11 – A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13.4 - Do Prazo de Vigência:

13.4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

13.4.2 - Contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato.

14.1.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras

14.1.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.1.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Data de emissão;
- b. Número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso;
- c. Descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado;
- d. Período respectivo de execução do contrato, se for o caso;
- e. Valor a pagar;
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.



14.1.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

14.1.6 – O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão ser substituídos pelos documentos citados acima.

14.1.7 – A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.1.8 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.10 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

14.1.11 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.1.12 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

15.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de

fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.12 - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Pato Branco, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme decreto municipal nº 9.553/2023.



16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a)** For liberado;
- b)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou no IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

17. ANTICORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. SANÇÕES

18.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I** - Advertência;
- II** - Multa;
- III** - Impedimento de licitar e contratar;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 - Para as infrações previstas nos incisos I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado.

18.4.2 - Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado.

18.5 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 18.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 18.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7 - A sanção estabelecida no subitem IV do item 18.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

18.8 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 - A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

18.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 18 caberá recurso nos termos dos artigos 166, 167 e 168 caput da Lei 14.133/2021.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5 - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

19.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

19.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

19.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de **gestão do contrato** será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a **Secretária da Saúde** Liliam Cristina Brandalise, matrícula nº 11.293-3/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

19.9 - O gestor indica como **Fiscal Administrativo** do contrato, cargo, **Biomédica** servidor, Maiara Ignácio Costa, Matrícula nº 81949/1.

19.10 - O gestor indica como **Fiscal Técnico** do contrato, cargo, servidor, **Farmacêutica Bioquímica** Matrícula nº servidor Talita Bavaresco, Matrícula nº 8116-7/1.

19.11 - Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

20.3 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à

Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.3.1 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

20.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

20.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV através do site www.patobranco.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

20.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.14 - As licitantes deverão indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.15 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



20.16 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

20.17 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

20.18 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.19 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.20 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

20.21 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.23 - Fazem parte deste Edital:

20.23.1 - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços

20.23.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

20.23.3 - ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar

20.23.4 - ANEXO IV - Termo de Referência

Pato Branco, 23 de julho de 2024.

Robson Cantu
Prefeito

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº */2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – PROCESSO Nº 69/2024**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco – PR, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em telefone, endereço eletrônico, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado na, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 21.103/2023, a qual será regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO:

1.1 - Esta ata tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de reagentes, equipamentos e consumíveis para o Laboratório municipal em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, referente aos itens relacionados abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo IV do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.2 - Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

3.1 - As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – Do Prazo:

4.1.1 - A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota de empenho para entregar o material.

4.2 – Do Recebimento do Objeto:

4.2.1 – O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.2.1.1 – Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias úteis.

4.2.1.2 – O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pela responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

4.2.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.2.6 – Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2.8 – O recebimento definitivo será de responsabilidade do fiscal administrativo do contrato.

4.2.9 – Os itens deverão ser entregues no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Paraná, 340, Centro, em Pato Branco - PR.

4.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

4.2.1 - Para os lotes 03 – Analisador Semiautomático, Lote 05 – Centrífuga Sorológica, Lote 06 – Estufa, Lote 07 – Filtro Osmose, Lote 09 – Homogeneizador, Lote 15 – Microscópio e Lote 21 – Termobloco: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do

recebimento definitivo do objeto.

4.2.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.2.3 – A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.2.4 – Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.2.5 – As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.2.6 – Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.2.7 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.2.8 – Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.2.9 – Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.2.10 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.2.11 – A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.3 - Do Prazo de Vigência:

4.3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras

5.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Data de emissão;
- b. Número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso;
- c. Descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado;
- d. Período respectivo de execução do contrato, se for o caso;
- e. Valor a pagar;
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

5.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

5.6 – O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão ser substituídos pelos documentos citados acima.

5.7 – A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.8 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

5.11 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.12 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – SÃO DEVERES DA CONTRATADA

6.1.1 - A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ata de registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições.

6.1.2 - Manter a licença Sanitária do estabelecimento, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente, de acordo com as exigências dos órgãos sanitários regulamentadores.

6.1.3 - Manter o Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento vigente, de acordo com as exigências no município sede da proponente.

6.1.4 - Os produtos deverão ser entregues no Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Paraná, 340, centro, em Pato Branco-PR, conforme cronograma de entrega a ser acordado entre as partes. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de temperatura e acondicionamento.

6.1.5 - A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de prestação de serviços.

6.1.6 - Realizar a entrega dos itens solicitados em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e propostas de preços apresentadas, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.1.7 - Responsabilizar-se pela entrega dos itens, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, na execução do contrato, vier a direta ou indiretamente, causa e/ou provocar a Contratante e a terceiros.

6.1.8 - Responsabilizar-se pela entrega dos itens, respondendo danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa de dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.9 – A empresa contratada deverá comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência se qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da contratação, ficando reservado o direito a Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa.

6.1.10 – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da Contratação.

6.1.11 – A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho pelo Município ou poderá ser parcial se autorizada pelo Fiscal do Contrato.

6.1.12 – A contratada deverá certificar-se, preliminarmente de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumento posterior de desconhecimento.

6.1.13 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

6.1.14 – Não manter em seu quadro de pessoal menores em horários noturnos de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

6.1.15 – Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados a (o) gestor(a) do Contrato para definição e determinação.

6.1.16 - Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria/distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.1.17 – Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.1.18 – Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.076/90, que seja compatível com o regime de direito público.

6.1.19 – A empresa que fornece os equipamentos deverá dispor de equipe para a instalação no local e fornecer treinamento para os funcionários do Laboratório, a fim de instruir a correta utilização do mesmo. Esse treinamento não deve gerar custos para a Administração e deve ser feita por profissional capacitado, uniformizado e que possa emitir declaração do treinamento.

6.2 - SÃO DEVERES DA CONTRATANTE

6.2.1 - É de responsabilidade da Contratante designar pessoa responsável para recebimento dos produtos e documentos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entrega e conforme das especificações contidas no edital e Nota de Empenho, e caso haja alguma divergência com produtos solicitados e os entregues, solicitar a reposição imediata.

6.2.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidade observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.2.4 - Aplicar sanções administrativa contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.

6.2.5 - Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.2.6 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

7. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

7.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - A recusa do fornecedor em reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado importará na liberação dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário desta ata de registro de preços;

b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário desta ata de registro de preços e da Administração Pública; e

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

7.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8 - Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.12 - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Pato Branco, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme decreto municipal nº 9.553/2023.

7.12 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentado pelo fornecedor será de até 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias e desdobramentos respectivamente, que seguem: 1642-10902; 10841-10903; 1670-13682; 1678-10459; 10868-10948 e 1682-13594.

9. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor:

I) For liberado;

II) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV) Sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

V) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

b) No caso de substancial alteração das condições de mercado.

9.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

a) Pelo decurso do prazo de vigência;

b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

d) Por razões de interesse público devidamente justificadas.

9.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

10.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

10.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

10.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de **Gestão do Contrato** será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a **Secretária da Saúde** Liliam Cristina Brandalise, matrícula nº 11.293-3/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

10.9 - O gestor indica como **Fiscal Administrativo** do contrato, cargo, **Biomédica** servidor, Maiara Ignácio Costa, Matrícula nº 81949/1.

10.10 - O gestor indica como **Fiscal Técnico** do contrato, cargo, servidor, **Farmacêutica Bioquímica** Matrícula nº servidor Talita Bavaresco, Matrícula nº 8116-7/1.

10.11 - Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

11. SANÇÕES

11.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) Comportar-Se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 11.1 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

11.6 - Será aplicada multa compensatória nas seguintes hipóteses:

- a) No caso inexecução total do objeto a multa será de 20 (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- c) Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.
- d) Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem I, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.

11.7 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como pelas infrações das alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9 - A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

11.10 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.



11.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada e o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente.

11.12 - A aplicação das sanções previstas no subitem 11.2 não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

12. FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Município de Pato Branco - Contratante

Robson Cantu - Prefeito

- Empresa

- Representante Legal



ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeiro do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 38/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de reagentes, equipamentos e consumíveis para o Laboratório municipal em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unit	Valor Total

I - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

II - Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.

III - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19AA-5556-4E04-BD88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 23/07/2024 15:01:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/19AA-5556-4E04-BD88>



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PARA EXAMES LABORATÓRIAS

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts 2º a 5º do Decreto Municipal nº 9.601/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar o Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Do objeto:

Conforme legislação local é de atribuição da Secretaria de Saúde garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento de todos os setores da Secretaria de Saúde, com recursos materiais, equipamentos, insumos para o desenvolvimento das ações e programas.¹

Dentre os setores existentes na Secretaria de Saúde, há o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, onde hoje são realizados exames de bioquímica, imunologia, imunohematologia, bacterioscopia, urinálise e parasitologia.

Além dos exames rotineiros, o Laboratório Municipal é responsável pelos exames laboratoriais de patologia requisitados pelos médicos da Unidade de Pronto Atendimento UPA24h, que realiza atendimentos de urgência e emergência.

A relação de exames ofertados para os usuários do Município de Pato Branco e região são aqueles citados no Anexo I – Relação de Exames Ofertados.

¹ Inciso V e X do Artigo 45 da Lei Municipal n.º 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.

Para tanto, para dar continuidade da oferta dos exames laboratoriais na área de patologia clínica, será demonstrado a viabilidade técnica e econômica para o atendimento à demanda.

2 ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado no Portal Transparência do Município através do item 284 – Aquisição de Equipamentos de Uso do Laboratório Municipal e o item 319 – Aquisição de Reagentes e Consumíveis para análises laboratoriais.²

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas extensivas para identificar diferentes soluções disponíveis no mercado que pudessem atender à demanda da Administração. Isso incluiu consulta a bancos de preços, sistemas oficiais de governo e empresas especializadas.

Todas as alternativas encontradas foram analisadas de forma objetiva, levando em consideração critérios como eficácia, custo, conveniência, economicidade e eficiência. Foram consideradas tanto soluções tradicionais quanto possíveis inovações tecnológicas que pudessem melhor atender às necessidades da Administração.

Durante o levantamento, foi dada especial atenção à identificação de novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem representar uma vantagem significativa para a Administração. Isso incluiu a avaliação de produtos ou serviços similares adotados por outros órgãos e entidades.

Além de considerar soluções disponíveis no mercado, também foi avaliada a viabilidade de o próprio município executar o serviço. Isso incluiu a análise da disponibilidade de recursos humanos, infraestrutura e custos associados à execução interna do serviço.

Dentre as opções podemos agrupá-las em dois grandes grupos:

3.1 Terceirização, através do credenciamento de clínicas ou laboratórios para a realização do exame:

Para a terceirização dos serviços, o usuário encaminha até a unidade de coleta da empresa terceirizada, seja para entrega de urina ou fezes, ou para a coleta de sangue.

² PCA 2024 – 8ª Alteração. Disponível em https://patobranco.gov.br.cloud/pronimtb/upload/Outros/Plano_de_Contratacoes_Anual_2024_alterado_30_04.pdf Acesso em 14 de maio de 2024.

Atualmente, existem dois prestadores cadastrados para a realização do exame laboratoriais, através dos Contratos n.º 83 e 84 de 2022. Hoje, os valores pagos aos prestadores são aqueles aprovados na Tabela Municipal e divulgados no Edital de Chamamento Público n.º 06/2021.

Para os exames realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h, a realização dos exames hoje é realizado por terceiro, através do Contrato n.º 16/2022 e os valores são aqueles divulgados no Edital de Chamamento Público n.º 06/2020. Devido a sua peculiaridade na prestação de serviço, em especial quanto aos horários de coleta, os exames realizados para a UPA24h têm valor diferente dos que os demais; e por esta razão a contratação foi realizada separadamente.

3.2. Própria, através dos recursos humanos e físicos próprios no Município e a aquisição de insumos no mercado: O Laboratório Municipal já está em operação no Município.

As coletas de exame de sangue são realizadas por uma técnica em enfermagem, enfermeira ou biomédica. As coletas dos exames de urina e fezes é feita pelo próprio paciente e entregue no Laboratório Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação serão elencados conforme as opções do mercado.

4.1. Para a terceirização é necessário que a empresa credenciada / contratada tenha no mínimo:

- Cadastro junto ao CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde, com o número de profissionais e capacidade mínima instalada.
- Comprovante que já realizou o exame a contento;
- Indicação de preposto / responsável técnico que responderá pelos laudos

Para os exames realizado na UPA24h: Realizar o transporte das amostras coletadas e a análise com emissão de resultados, nos horários já padronizados, a saber: 00h00min, 06h00min, 09h00min, 12h00min, 15h00min, 18h00min, 21h00min, excetuando-se a este padrão, a coleta de material para enzimas cardíacas – que deverá ser transportado e analisado a qualquer tempo, em prazo máximo de 20 (vinte) minutos, mediante acionamento pela Equipe Técnica da UPA 24h.

4.2 Própria, através dos recursos humanos e físicos próprios no Município e a aquisição de insumos no mercado:

Para a realização dos serviços através de recursos próprios, frisa-se que o Município já possui o profissional que realizará a coleta de sangue (técnico em enfermagem, enfermeiro e/ou biomédico), os profissionais que farão a análise das amostras, bem como o local para realização do exame que é executado pelo Laboratório Municipal.

Ademais, o Município já possui contrato de locação para equipamentos utilizados para a realização de exames na área de bioquímica, hematologia e Imunologia.

Porém, se faz necessária a aquisição de insumos, reagentes, equipamentos e demais materiais de consumo, para a realização dos exames, sendo, no mínimo, aqueles elencados no Anexo II – Relação de Itens mínimos necessários para o Laboratório Municipal.

Há itens que são utilizados na realização de exames são de uso corriqueiro nas unidades de saúde, como é o exemplo de luvas, algodão e sabonete hospitalar. Sendo assim, não serão tratados dos requisitos destes itens no presente estudo.

Para os demais itens, os requisitos para a contratação são, no mínimo, de que:

- O produto tenha o registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- A empresa licitante fornecedora tenha a Autorização de Funcionamento – AFE junto à ANVISA, conforme RDC n.º 16/2014 que dispõe sobre os critérios para petição de Autorização de Funcionamento – AFE.
- A empresa licitante fornecedora tenha a Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme RDC n.º 153/2017.

Ademais, para alguns itens devido a seu uso, é necessário a análise da marca/modelo ofertado. Tal avaliação é feita no ato do julgamento, através da análise de ficha técnica, catálogo ou documento similar.

A empresa deve fornecer o material em embalagem apropriada, em temperatura ideal, protegido da luz ou de acordo com outras informações recomendadas pelo fabricante.

A empresa que fornece os equipamentos deverá dispor de equipe para a instalação no local e fornecer treinamento para os funcionários do Laboratório, a fim de instruir a correta utilização do mesmo. Esse treinamento não deve gerar custos para a Administração e deve ser feita por profissional capacitado, uniformizado e que possa emitir declaração do treinamento.

Por fim, para determinados grupos de reagentes, é necessário que sejam de uma mesma marca, padronizando a metodologia da execução dos exames.

Maiores detalhes quanto as exigências de documentos técnicos estão apresentadas no Anexo II – Relação de Itens mínimos necessários para o Laboratório Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Para a Terceirização, através do credenciamento de clínicas ou laboratórios para a realização do exame:

Caso opte por esta opção, o Município ficará a mercê de seus contratados e dos usuários. Isto pois, o usuário deverá ir coletar o exame e buscar o seu resultado.

Para o caso de exames urgentes e emergentes da UPA24h, os exames deverão ser analisados em remessas de, no mínimo, 3h. Nestes casos, o exame poderá ser acessado pelo médico requerente, com o intuito de fornecer o diagnóstico mais preciso e o seu tratamento mais adequado.

O ciclo de vida deste serviço encerra no ato da emissão e entrega do resultado do exame ao paciente/usuário.

5.2 Para a realização do serviço própria, através de recursos humanos e físicos próprios no Município e a aquisição de insumos no mercado:

Neste caso, é possível a realização de licitação em formato de registro de preço, que visa a aquisição de vários itens que podem ser adquiridos ou não conforme a necessidade do setor. Ademais, essa modalidade de licitação pode apresentar validade de até 12 (doze) meses passível de renovação por igual período, o que é um tempo considerável para se manter as necessidades do serviço e adequar futuros processos licitatórios de acordo com o planejamento do Laboratório Municipal.

O ciclo de vida dos insumos e reagentes encerrará após o laudo de exame, senso que estes são descartados como lixo hospitalar, conforme contrato já formalizado.

Os casos de reagentes, deverá ter validade de no mínimo 30 (trinta) dias após a entrega.

Os equipamentos listados são itens que possuem um ciclo de vida de médio-longo prazo e, devido ao valor baixo para aquisição, não apresentam vantagem econômica para locação. Além disso, temos atualmente contrato com empresas terceirizadas via CONIMS que garantem a manutenção preventiva desses equipamentos, de acordo com as boas práticas laboratoriais, recomendadas pelos fabricantes de equipamentos. Esse tipo de iniciativa prolonga a vida útil de equipamentos, o que se torna vantajoso para a Administração.

Equipamentos de maior valor, como microscópios, estufas e centrífugas, geralmente são investimentos significativos para laboratórios. Esses equipamentos têm ciclos de vida mais longos e são essenciais para a realização de pesquisas e análises.

A necessidade de prazos maiores de garantia, além daquele previsto em lei, se justifica pela complexidade desses dispositivos, custo de manutenção e importância para a continuidade das atividades laboratoriais. Além disso, a garantia estendida pode proporcionar maior tranquilidade aos usuários, permitindo que eventuais problemas sejam resolvidos sem prejuízos à pesquisa ou diagnóstico.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para cada opção levantada estão apresentadas no Anexo I – Relação de Exames Ofertados e no Anexo II – Relação de Itens mínimos necessários para o Laboratório Municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 7.450.000,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 12 (doze) meses, considerando o valor divulgado no Plano Anual de Contratações de 2024.

A pesquisa de preços definitiva será feita para a conclusão do termo de referência, onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor máximo aceitável do edital.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido na legislação federal, os serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Essa medida visa promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem comprometer a economia de escala.

Considerando as características dos serviços a serem contratados, é imprescindível analisar criteriosamente a viabilidade técnica e econômica do parcelamento ou individualização dos mesmos

Para a terceirização do exame: Caso opte por terceirizar a realização desse exame, seria importante realizar o credenciamento de clínicas/laboratório, dando a possibilidade ao usuário de ter mais de uma unidade disponível, escolhendo aquela que ficar melhor, por quesito de localização, por exemplo. Neste tipo de execução, não terá parcelamento. Isto

porque a realização do exame e o laudo serão realizados num mesmo local.

Para a realização com a capacidade própria do Município: Caso opte pela realização do exame através de recursos próprios, entende-se que a aquisição dos insumos deverá ser realizada, em sua maioria, por item. Apenas casos pontuais a aquisição será restrita por lote, devido as características dos exames realizados por aquele item. Maiores detalhamentos do parcelamento estão especificados no Anexo II – Relação de Itens mínimos necessários para o Laboratório Municipal. Os empenhos para aquisição do material serão adquiridos mensalmente, de acordo com as necessidades do setor.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de insumos de laboratório e equipamentos para o Laboratório Municipal é um investimento fundamental para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à comunidade. Uma vez estabelecido o setor, este precisa ser equipado e mantido com itens mínimos que garantem a execução dos serviços. Já temos em nosso quadro de servidores o número suficiente de recursos humanos para oferecer os Serviços de exames aos pacientes. Para que isso possa ser executado, é necessário que sejam adquiridos equipamentos e insumos de trabalho.

Insumos e equipamentos são elementos essenciais no desenvolvimento de prestação de serviços na área de Análises Clínicas. Eles desempenham um papel fundamental na produção de exames, no processo como um todo e no atendimento aos pacientes do Município. Utilizando a modalidade de Registro de Preços, espera-se alcançar a maior economicidade possível frente à concorrência entre diversas empresas que participam.

Os insumos descritos nesse processo equilibram uma boa qualidade no resultado final do exame e a maior praticidade possível aos servidores que executam os exames, sem onerar o Município com tecnologias ultrapassadas e com manutenções caras.

Realizando os exames através dos recursos próprios é possível obter uma rápida resposta para o diagnóstico do paciente. Por exemplo, o caso de um exame de glicose de paciente com queixas, não emergentes: Ao realizar a análise do sangue desta paciente e verificar que a sua glicose está altamente alterada, o Laboratório Municipal pode se comunicar rapidamente com a Unidade de Saúde que requereu o exame para que entre em contato com esta paciente

Caso esta paciente fosse encaminhada para a terceirizada, a devolutiva não seria rápida. Isto porque, o laboratório terceirizado não pode realizar a interpretação do exame e

procurar unidade de saúde. E mesmo que fosse autorizado, os laboratórios terceirizados atendem outros pacientes que não são encaminhados pelo SUS, o que poderia atrasar esta comunicação.

A disponibilidade regular e ininterrupta de exames proporciona melhor diagnóstico aos usuários SUS, contribuindo para uma melhora na qualidade da saúde da população do Município e os Municípios referenciados por meio de repactuações firmadas pela Secretaria de Saúde; sem contar o diagnóstico mais preciso, em especial os pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento UPA24h.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Para a terceirização: Caso opte por esta opção, a Administração deverá realizar o processo de contratação, através de chamamento público. Além disso, deverá implantar um sistema rígido quanto as ausências das gestantes na realização dos exames. Ademais, deverá realizar a implantação do controle dos resultados destes exames.

10.2. Própria, através dos recursos humanos e físicos próprios no Município e a aquisição de insumos no mercado: Caso opte por esta opção, a Administração seguirá o que já vem sendo feito ao longo dos últimos anos; através da disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura para a coleta do exame. Como já citado, como a coleta é realizada durante as consultas do pré natal, não se faz necessário a disponibilidade de mais profissionais para a realização do exame; o que otimiza os recursos utilizados na rede. São providências necessárias que deverão ser adotadas pela Administração Municipal: Permitir o acesso da equipe no local onde será instalado o equipamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 O item “fita de urina” deve ser fornecido pela empresa que se dispôr a fornecer um equipamento de leitura das fitas em comodato, juntamente com um software de interfaceamento compatível com o sistema laboratorial utilizado pelo Município. Devido às diversas marcas existentes de fitas para análise da urina no mercado, cada marca é compatível apenas com seu próprio equipamento de leitura, o que impossibilita a utilização de uma marca de fita com um leitor de outra marca. Por isso, esse item é descrito dessa maneira, a fim de se adquirir um material que seja compatível com seu leitor. Também é importante destacar que, com um sistema de interfaceamento, o resultado da análise da fita vai direto para o sistema, evitando erros humanos na digitação de resultados e apresentando assim um exame mais seguro para o paciente.



11.2 O lote 1 que se refere aos insumos utilizados para exames de tipagem sanguínea e COOMBS precisam ser da mesma marca devido à metodologia utilizada para se realizar o exame. Dessa forma, não se direciona a nenhuma marca específica, porém, aquela empresa que fornece o primeiro item deve também fornecer os outros da mesma marca, a fim de se padronizar a metodologia de realização do exame.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se vislumbram impactos ambientais na referida contratação.

12.2 Não se trata de nenhum insumo que cause danos ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 De acordo com os elementos supracitados no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se econômica e tecnicamente viável a realização deste Registro de Preços, uma vez que, o Laboratório Municipal não possui condições de realizar os exames colocados neste processo sem a aquisição dos insumos e equipamentos adequados.

13.2 Todos os insumos/equipamentos colocados neste processo são as opções mais viáveis economicamente frente à demanda de exames do Laboratório Municipal. No mercado das Análises Clínicas existem opções que são mais vantajosas em termos de performance analítica, porém, são demasiadamente caras e contam com tecnologia de ponta que são habitualmente adquiridas por Laboratórios de maior porte/capacidade financeira. Visando a economicidade de recursos, optou-se por descrever insumos/equipamentos que cumprem com as necessidades básicas de exames no Município e apresentem maior economicidade.

14. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Durante a tramitação da aquisição dos equipamentos e insumos, assim como, em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos que podem frustrar ou dificultar o alcance do objetivo pretendido. O gerenciamento de riscos tem por finalidade, elencar as possibilidades de ocorrências desses eventos negativos. Cabe ressaltar que, não se incluem neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do Contrato e execução dos serviços, mas apenas os inerentes ao Processo que permeia até a formalização da contratação. Sendo assim, a seguir serão apresentados os principais riscos levantados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Verificou-se que o levantamento de preços está mais compatível com a realidade oferecida pelo mercado e portanto, pretende-se demonstrar uma opção mais vantajosa em se negociar com o Município, sem que isso traga prejuízos aos princípios da economicidade e razoabilidade.

14.2. Como esta contratação possui diversos itens necessários ao desenvolvimento de diversas atividades do Laboratório Municipal, o sucesso desta contratação é diretamente proporcional a prestação dos serviços de Análises Clínicas no Município. Sem estes insumos, é inviável manter o setor em operação.

14.3. A descrição dos itens está detalhada de acordo com as características mínimas necessárias dos itens, visando a maior competitividade entre as diversas empresas que possam oferecer itens mais baratos e sem especificações técnicas que dificultem a participação de diferentes empresas no processo.

15. RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		CMPPD
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		CMPPD

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados		CMPPD e Equipe de Planejamento da



à contratação.	Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.	CMPPD e Equipe de Planejamento da Contratação

16. RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação	
Ação de Contingência	Responsável	
Suspensão da licitação	Equipe de Licitação	

17. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Ação de Contingência	Responsável	



Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
---	---

18. Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
RISCO - 3	RISCO - 1	
RISCO - 2	RISCO - 4	
GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
RISCO - 2	RISCO - 4	RISCO -3
	RISCO - 1	

Pató Branco, 1º de julho de 2024.

Responsável pela elaboração do ETP: Maiara Ignácio Costa – Biomédica e Responsável pelo Laboratório Municipal.

ANEXO I - RELAÇÃO DE EXAMES OFERTADOS PELA SEC DE SAÚDE PATO BRANCO

CODIFICAÇÃO				DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
Item	Código SIGTAP/Municipal	Código IDS Saúde	Código LC	
1	020201078-3	38504	51997	Acidez Titulável No Leite Humano (Dornic)
2	020209001-9	638	29531	Ácido úrico líquido no sinovial e derrames
3	020209002-7	627	29532	Adenograma
4	020205001-7	467	29533	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e sedimento da Urina
5	020208001-3	577	29534	Antibiograma
6	020208002-1	578	29535	Antibiograma C/ Concentração Inibitória Mínima
7	020208003-0	579	29536	Antibiograma p/ Mico bactérias
8	020208006-4	553	52003	Baciloscopia Direta P/ Baar Tubérculos (Controle)
9	020208005-6	554	29538	Baciloscopia Direta p/ BAAR (hanseníase)
10	020208004-8	552	94269	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)
11	020208007-2	555	29540	Bacterioscopia (Gram)
12	020209003-5	649	29542	Citologia para Clamídia
13	020209004-3	648	29543	Citologia p/ Herpes vírus
14	020202001-0	251	29544	Cito química Hematológica
15	020205002-5	432	29545	Clearance de Creatinina
16	020205003-3	433	29546	Clearance de Fosfato
17	020205004-1	434	29547	Clearance de Ureia
18	020201001-5	144	52005	Clearance Osmolar
19	020205005-0	440	29548	Contagem de ADDIS
20	020202002-9	203	29552	Contagem de Plaquetas
21	020202003-7	206	29553	Contagem de Reticulócitos
22	020209005-1	642	29554	Contagem Específica de Células no Liquor
23	020209006-0	643	29555	Contagem Global de Células no Liquor
24	020208009-9	570	52006	Cultura do Leite humano (Pós-Pasteurização)
25	020208008-0	564	29556	Cultura de Bactérias p/ Identificação
26	020208010-2	573	29558	Cultura p/ Herpes vírus
27	020208011-0	569	29559	Cultura para BAAR
28	020208012-9	580	29560	Cultura para Bactérias Anaeróbicas
29	020208013-7	584	29561	Cultura para Identificação de Fungos

30	020203004-0	394	103636	Detecção De Ácidos Nucleicos Do Hiv-1 (Qualitativo)
31	020203005-9	390	29564	Detecção de RNA do Vírus da Hepatite C (Qualitativo)
32	020211001-0	675	29565	Detecção de Variantes da Hemoglobina (Diagnostico Tardio)
33	020211013-3	38440	52007	Detecção molecular de Mutação em deficiência de biotinidase
34	020211002-8	676	29566	Detecção Molecular de Mutação em Hemoglobinopatias (confirmatório)
35	020211012-5	38439	52008	Detecção Molecular de Mutação em hiperplasia adrenal congênita
36	020211003-6	677	29567	Detecção Molecular em Fibrose Cística (Confirmatório)
37	020212001-5	263	29568	Determinação de Anticorpos Antiplaquetários
38	020201002-3	124	29570	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro
39	020210001-4	668	103637	Determinação De Cariótipo Em Cultura De Longa Duração (C/ Técnica De Bandas)
40	020210002-2	667	103638	Determinação De Cariótipo Em Medula Óssea E Vilosidades Coriônicas (C/ Técnica De Bandas)
41	020210003-0	666	103639	Determinação De Cariótipo Em Sangue Periférico (C/ Técnica De Bandas)
42	020203006-7	332	29574	Determinação de Complemento (CH50)
43	020201077-5	38503	52009	Determinação de crematócrito no leite humano ordenhado
44	020201003-1	187	29575	Determinação de Cromatografia de Aminoácidos
45	020202004-5	205	29576	Determinação de Curva de Resistencia Globular
46	020201004-0	189	29577	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)
47	020202005-3	236	29581	Determinação de Enzimas Eritrocitárias (cada)
48	020203007-5	289	29582	Determinação de Fator Reumatoide
49	020209007-8	632	29583	Determinação de Fosfolípidios Relação Lecitina Esfingomiéline no Líquido Amniótico
50	020206001-2	660	29584	Determinação de Índice de Tiroxina Livre
51	020205006-8	466	29585	Determinação de Osmolalidade
52	020201008-2	168	29585	Determinação de Osmolaridade
53	020206002-0	662	29587	Determinação de Retenção de T3
54	020202006-1	208	29588	Determinação de Sulfo-Hemoglobina
55	020206003-9	665	29589	Determinação de T3 Reverso
56	020202008-8	211	29591	Determinação de Tempo de Lise da Euglobulina
57	020202012-6	228	52010	Determinação de tempo de Trombina
58	020202013-4	259	29595	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)
59	020202014-2	212	100482	Determinação de tempo e Atividade de Protrombina (TAP)
60	020202011-8	255	29594	Determinação de Tempo de Sobrevida de Hemácias
61	020202015-0	218	29597	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)
62	020212002-3	198	29598	Determinação Direta e reversa de Grupo ABO

63	020203119-5	31581	52013	Dosagem da fração c1q do complemento
64	020206004-7	505	29600	Dosagem de 17-Alfa-Hidroxiprogesterona
65	020206005-5	505	29601	Dosagem de 17-Cetosteroides Totais
66	020206006-3	474	29602	Dosagem de 17-Hidroxicorticosteroides
67	020201076-7	36948	29603	Dosagem de 25 hidroxivitamina D
68	020201009-0	142	29604	Dosagem de 5-Nucleotidase
69	020201010-4	141	29605	Dosagem de Acetona
70	020206007-1	481	29606	Dosagem de Acido 5-Hidroxi-Indol-Acético (Serotonina)
71	020201011-2	119	29607	Dosagem de Acido Ascórbico
72	020207001-8	605	29608	Dosagem de Acido Delta-Aminolevulinico
73	020207002-6	609	29609	Dosagem de Acido Hipurico
74	020207003-4	610	29610	Dosagem de Acido Mandélico
75	020207004-2	599	29611	Dosagem de Acido Metil-Hipurico
76	020201012-0	120	92555	Dosagem de Acido Úrico
77	020207005-0	528	29613	Dosagem de Acido Valproico
78	020201013-9	484	29614	Dosagem de Acido Vanilmandelico
79	020206008-0	511	52172	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)
80	020207006-9	608	29616	Dosagem de Ala-Desidratase
81	020207007-7	520	29617	Dosagem de Álcool Etilico
82	020201014-7	157	29618	Dosagem de Aldolase
83	020206009-8	495	29619	Dosagem de Aldosterona
84	020201015-5	169	29620	Dosagem de Alfa-1-Antitripsina
85	020201016-3	170	29621	Dosagem de Alfa-1-Glicoproteina Acida
86	020201017-1	171	29622	Dosagem de Alfa-2-Macroglobulina
87	020203009-1	382	29623	Dosagem de alfafeto proteína
88	020207008-5	617	29624	Dosagem de Alumínio
89	020201018-0	121	29625	Dosagem de Amilase
90	020207009-3	548	29626	Dosagem de Aminoglicosídeos
91	020201019-8	158	29627	Dosagem de Amônia
92	020206010-1	485	29628	Dosagem de AMP Cíclico
93	020206011-0	506	29630	Dosagem de Androstenediona
94	020207010-7	521	29631	Dosagem de Anfetaminas
95	020202016-9	230	29632	Dosagem de Anticoagulante Circulante

96	020207011-5	529	29634	Dosagem de Antidepressivos Tricíclicos
97	020203010-5	388	29635	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)
98	020202017-7	264	29636	Dosagem de Antitrombina III
99	020203118-7	9450	29633	Dosagem de anticorpos antitransglutaminase recombinante humano IGA
100	020211010-9	38437	103659	Dosagem Da Atividade Da Biotinidase Em Amostras De Sangue Em Papel De Filtro (Componente Do Teste Do Pezinho)
101	020207012-3	545	52016	Dosagem De Barbituratos
102	020207013-1	530	29638	Dosagem de Benzodiazepínicos
103	020203011-3	383	29639	Dosagem de Beta-2-Microglobulina
104	020201020-1	122	52017	Dosagem de Bilirrubinas totais e frações
105	020207014-0	613	52018	Dosagem de Cadmio
106	020201021-0	123	52019	Dosagem de Calcio
107	020201022-8	159	29642	Dosagem de Calcio Ionizável
108	020206012-8	512	29643	Dosagem de Calcitonina
109	020207015-8	531	29644	Dosagem de Carbamazepina
110	020207016-6	593	29645	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina
111	020201023-6	143	29646	Dosagem de Caroteno
112	020201025-2	172	29647	Dosagem de Ceruloplasmina
113	020207017-4	614	29648	Dosagem de Chumbo
114	020207018-2	532	29649	Dosagem de Ciclosporina
115	020205008-4	428	29650	Dosagem de Citrato
116	020201026-0	125	29651	Dosagem de Cloreto
117	020211014-1	38490	52020	Dosagem de cloreto no suor
118	020207019-0	615	29653	Dosagem de Cobre
119	020201027-9	161	29654	Dosagem de Colesterol HDL
120	020201029-5	126	29656	Dosagem de Colesterol Total
121	020201030-9	145	29657	Dosagem de Colinesterase
122	020203012-1	333	52021	Dosagem de Complemento C3
123	020203013-0	334	29658	Dosagem de Complemento C4
124	020206013-6	475	29659	Dosagem de Cortisol
125	020201031-7	127	29660	Dosagem de Creatinina
126	020209008-6	631	29661	Dosagem de Creatinina no Líquido Amniótico
127	020201032-5	163	29662	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)

128	020201033-3	164	29663	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB
129	020203014-8	282	29664	Dosagem de Crioaglutinina
130	020206014-4	496	29665	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)
131	020201034-1	173	29666	Dosagem de Desidrogenase Alfa-Hidroxibutirica
132	020201035-0	174	29667	Dosagem de Desidrogenase Glutâmica
133	020201037-6	166	29668	Dosagem de Desidrogenase Láctica (Isoenzimas Fracionadas)
134	020201036-8	165	29669	Dosagem de Desidrogenase Láctica
135	020207020-4	535	29670	Dosagem de Digitálicos (Digoxina, Digitoxina)
136	020206015-2	498	29671	Dosagem de Di-hidrotestosterona (DHT)
137	020204001-1	410	29672	Dosagem de Estercobilinogenio Fecal
138	020206016-0	487	29673	Dosagem de Estradiol
139	020206017-9	499	29674	Dosagem de Estriol
140	020206018-7	488	29675	Dosagem de Estrona
141	020207021-2	536	29676	Dosagem de Etossuximida
142	020202018-5	237	29677	Dosagem de Fator II
143	020202019-3	242	29678	Dosagem de Fator IX
144	020202020-7	239	29679	Dosagem de Fator V
145	020202021-5	240	100485	Dosagem de Fator VII
146	020202022-3	241	29681	Dosagem de Fator VIII
147	020202023-1	254	29682	Dosagem de Fator VIII (Inibidor)
148	020202024-0	260	29683	Dosagem de Fator Von Willebrand (Antígeno)
149	020202025-8	243	29684	Dosagem de Fator X
150	020202026-6	244	29685	Dosagem de Fator XI
151	020202027-4	245	29686	Dosagem de Fator XII
152	020202028-2	246	29687	Dosagem de Fator XIII
153	020211004-4	673	29688	Dosagem de Fenilalanina (Controle / Diagnostico Tardio)
154	020211005-2	670	29689	Dosagem de Fenilalanina e TSH ou T4
155	020207022-0	537	29691	Dosagem de Fenitoina
156	020207023-9	612	29692	Dosagem de Fenol
157	020201038-4	191	29693	Dosagem de Ferritina
158	020201039-2	146	29694	Dosagem de Ferro Sérico
159	020202029-0	225	29695	Dosagem de Fibrinogênio
160	020201040-6	186	29696	Dosagem de Folato

161	020207024-7	592	29697	Dosagem de Formaldeído
162	020209022-1	620	52022	Dosagem de fosfatase ácida no esperma
163	020201041-4	147	29698	Dosagem de Fosfatase Acida Total
164	020201042-2	128	29699	Dosagem de Fosfatase Alcalina
165	020209009-4	621	29700	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma
166	020201043-0	129	52173	Dosagem de Fosforo
167	020201044-9	153	29702	Dosagem de Fração Prostática da Fosfatase Acida
168	020209010-8	618	29703	Dosagem de Frutose
169	020209011-6	622	29704	Dosagem de Frutose no Esperma
170	020201045-7	178	29705	Dosagem de Galactose
171	020201046-5	148	29706	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT)
172	020206019-5	489	29707	Dosagem de Gastrina
173	020201047-3	130	29708	Dosagem de Glicose
174	020209012-4	636	29709	Dosagem de glicose no líquido sinovial e derrames
175	020201048-1	167	29711	Dosagem de Glicose-6-Fosfato Desidrogenase
176	020206020-9	663	29712	Dosagem de Globulina Transportadora de Tiroxina
177	020206021-7	477	29714	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG)
178	020204002-0	423	29713	Dosagem de Gordura Fecal
179	020201049-0	179	29715	Dosagem de Haptoglobina
180	020202030-4	220	29716	Dosagem de Hemoglobina
181	020202031-2	213	29717	Dosagem de Hemoglobina - Instabilidade 37oC
182	020202032-0	201	29718	Dosagem de Hemoglobina Fetal
183	020201050-3	180	29719	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada
184	020202033-9	202	29720	Dosagem de Hemossiderina
185	020201051-1	181	29721	Dosagem de Hidroxiprolina
186	020206022-5	490	29722	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)
187	020206023-3	476	29723	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)
188	020206024-1	479	29724	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)
189	020206025-0	491	29725	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)
190	020203015-6	335	29726	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)
191	020203016-4	338	100487	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)
192	020203018-0	339	29728	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)
193	020203019-9	293	29729	Dosagem de Inibidor de C1-Esterase

194	020206026-8	478	29730	Dosagem de Insulina
195	020201052-0	149	29731	Dosagem de Isomerase-Fosfohexose
196	020201053-8	154	29732	Dosagem de Lactato
197	020201054-6	150	29733	Dosagem de Leucino-Aminopectidase
198	020201055-4	131	52174	Dosagem de Lipase
199	020207025-5	540	92557	Dosagem de Lítio
200	020201056-2	132	29736	Dosagem de Magnésio
201	020207026-3	603	29737	Dosagem de Mercúrio
202	020207028-0	522	29738	Dosagem de Metabolitos da Cocaína
203	020207027-1	594	29739	Dosagem de Meta-Hemoglobina
204	020207029-8	541	29740	Dosagem de Metotrexato
205	020205009-2	437	29741	Dosagem de Micro albumina na Urina
206	020205010-6	435	29742	Dosagem de Oxalato
207	020206027-6	507	29743	Dosagem de Paratormônio
208	020206028-4	664	29744	Dosagem de Peptídeo C
209	020201058-9	155	29745	Dosagem de Piruvato
210	020202034-7	249	29746	Dosagem de Plasminogênio
211	020201059-7	151	29747	Dosagem de Porfirinas
212	020201060-0	134	29748	Dosagem de Potássio
213	020206029-2	501	29749	Dosagem de Progesterona
214	020206030-6	492	29750	Dosagem de Prolactina
215	020203020-2	341	29751	Dosagem de Proteína C Reativa
216	020205011-4	454	29752	Dosagem de Proteínas (Urina de 24 horas)
217	020209013-2	637	29753	Dosagem de Proteínas no Líquido Sinovial e Derrames
218	020201061-9	135	29754	Dosagem de Proteínas Totais
219	020201062-7	136	29755	Dosagem de Proteínas Totais e Frações
220	020207030-1	543	29756	Dosagem de Quinidina
221	020206031-4	502	29757	Dosagem de Renina
222	020207031-0	547	29758	Dosagem de Salicilatos
223	020201063-5	137	29759	Dosagem de Sódio
224	020206032-2	508	29760	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)
225	020206033-0	497	29761	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)
226	020207032-8	607	29762	Dosagem de Sulfatos

227	020207033-6	544	29763	Dosagem de Teofilina
228	020206034-9	503	29764	Dosagem de Testosterona
229	020206035-7	661	29765	Dosagem de Testosterona Livre
230	020207034-4	606	29766	Dosagem de Tiocianato
231	020206036-5	510	29767	Dosagem de Tireoglobulina
232	020206037-3	482	29768	Dosagem de Tiroxina (T4)
233	020206038-1	493	29769	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)
234	020201064-3	138	29770	Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO)
235	020201065-1	139	29771	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)
236	020201066-0	183	29772	Dosagem de Transferrina
237	020201067-8	152	29773	Dosagem de Triglicerídeos
238	020206039-0	483	100488	Dosagem de Triiodotironina (T3)
239	020211007-9	672	103682	Dosagem de Tripsina Imunorreativa (componente do teste do pezinho)
240	020201068-6	185	29776	Dosagem de Triptofano
241	020203120-9	38332	52027	Dosagem de Troponina
242	020201069-4	140	29778	Dosagem de Ureia
243	020201070-8	194	29779	Dosagem de Vitamina B12
244	020207035-2	616	29780	Dosagem de zinco
245	020203121-7	38501	92558	Dosagem do Antígeno CA 125
246	020205012-2	422	29781	Dosagem e/ou Fracionamento de Ácidos Orgânicos
247	020211011-7	38438	52028	Dosagem quantitativa da atividade da biotinidase em amostras de soro
248	020202035-5	247	29782	Eletroforese de Hemoglobina
249	020201071-6	176	100489	Eletroforese de Lipoproteínas
250	020201072-4	177	29783	Eletroforese de Proteínas
251	020209015-9	647	29784	Eletroforese de Proteínas c/ Concentração no Liquor
252	020202036-3	224	103683	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)
253	020209016-7	633	100490	Espectrofotometria no líquido amniótico
254	020209017-5	626	29788	Esplenograma
255	020204003-8	421	29789	Exame Coprológico Funcional
256	020209018-3	635	29790	Exame de Caracteres Físicos Contagem Global e Especifica Células
257	020208014-5	557	29791	Exame Microbiológico a Fresco (Direto)
258	020205013-0	462	29792	Exame Qualitativo de Cálculos Urinários
259	020201073-2	192	29794	Gasometria (Ph Pco2 Po2 Bicarbonato As2 (Excesso Ou Déficit Base)

260	020203021-0	391	29795	Genotipagem de Vírus da Hepatite C
261	020202037-1	219	29796	Hematócrito
262	020208015-3	581	29797	Hemocultura
263	020202038-0	248	29798	Hemograma Completo
264	020208016-1	571	29799	Identificação Automatizada de Microrganismos
265	020212004-0	266	29800	Identificação de anticorpos séricos irregulares c/ painel de Hemácias
266	020203022-9	380	29801	Imunoelektroforese de Proteínas
267	020203023-7	389	29802	Imunofenotipagem de Hemopatias Malignas (Por Marcador)
268	020203024-5	1340	103685	Intradermoreacao Com Derivado Proteico Purificado (Ppd)
269	020202039-8	226	29804	Leucograma
270	020209019-1	628	29805	Mielograma
271	020205014-9	470	29806	Pesquisa / Dosagem de Aminoácidos (Por Cromatografia)
272	020205015-7	441	29807	Pesquisa de Alcaptona na Urina
273	020205016-5	460	29808	Pesquisa de aminoácido na Urina
274	020203025-3	343	29809	Pesquisa de Anticorpo IgG Anticardiolipina
275	020203026-1	344	29810	Pesquisa De Anticorpo IgM Anticardiolipina
276	020203037-7	313	29811	Pesquisa de anticorpos Antiadenovirus
277	020203038-5	314	29812	Pesquisa de Anticorpos Antiamebas
278	020203039-3	329	29813	Pesquisa de Anticorpos Antiaspergillus
279	020203040-7	308	29814	Pesquisa de Anticorpos Antibrucelas
280	020203041-5	331	29815	Pesquisa de Anticorpos Anticistocercos
281	020203042-3	399	29816	Pesquisa de Anticorpos Anticlamidia (Por IF)
282	020203043-1	316	29817	Pesquisa de Anticorpos Anticortex Suprarrenal
283	020203027-0	317	29818	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA
284	020203044-0	286	29819	Pesquisa de Anticorpos Antiequinococos
285	020203045-8	315	29820	Pesquisa de Anticorpos Antiescleroderma (SCL70)
286	020203046-6	269	29821	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozoides
287	020209021-3	619	29822	Pesquisa de anticorpos Antiespermatozoides (Elisa)
288	020203047-4	271	29823	Pesquisa de Anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)
289	020203048-2	319	29824	Pesquisa de Anticorpos Antifigado
290	020203050-4	320	29826	Pesquisa de Anticorpos Antiglomerulo
291	020203028-8	366	29827	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori
292	020203029-6	393	29828	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 (Western Blot)

293	020203030-0	378	29829	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)
294	020203031-8	371	29830	Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1+HTLV-2
295	020203051-2	321	29833	Pesquisa de Anticorpos Antiilhota de Langerhans
296	020203052-0	353	29831	Pesquisa de Anticorpos Antiinsulina
297	020203053-9	295	29832	Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras
298	020203054-7	296	29834	Pesquisa de anticorpos Antilisteria
299	020203055-5	326	29835	Pesquisa de anticorpos Antimicrosomas
300	020203056-3	322	29836	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria
301	020203057-1	354	29837	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Estriado
302	020203058-0	323	29838	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Liso
303	020203059-8	324	29839	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo
304	020203060-1	325	29840	Pesquisa De Anticorpos Antiparietais
305	020203032-6	359	29842	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteina (Rnp)
306	020203033-4	312	29843	Pesquisa de Anticorpos Anti-Schistosomas
307	020203034-2	355	29844	Pesquisa de Anticorpos Anti-SM
308	020203035-0	356	29845	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)
309	020203036-9	357	29846	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)
310	020203062-8	379	29847	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina
311	020203063-6	348	29848	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (anti-HBS)
312	020203064-4	347	29849	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno do Vírus da Hepatite B (anti-HBE)
313	020203065-2	310	29850	Pesquisa de Anticorpos Contra Histoplasma
314	020203066-0	287	29851	Pesquisa de Anticorpos Contra o Sporotrix Schenkii
315	020203067-9	349	29852	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (anti-HCV)
316	020203068-7	377	29853	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite D (anti-HDV)
317	020203069-5	302	29854	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus do Sarampo
318	020203071-7	374	29856	Pesquisa de Anticorpos e/ou Antígeno do Vírus Sincicial respiratório
319	020203072-5	400	29857	Pesquisa de Anticorpos EIE Anticlamidia
320	020203073-3	299	29858	Pesquisa de Anticorpos Heterofilos Contra o Vírus Epstein-Barr
321	020203074-1	397	29859	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus
322	020203075-0	340	29860	Pesquisa de Anticorpos IGG Antileishmanias
323	020203076-8	372	29861	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma
324	020203077-6	330	29862	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitrypanosoma Cruzi
325	020203079-2	375	29864	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Arbovírus (Dengue e Febre Amarela)

326	020203080-6	362	29865	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)
327	020203081-4	342	29866	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola
328	020203082-2	370	29867	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Varicela-Herpes Zoster
329	020203083-0	358	29868	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Epstein-Barr
330	020203084-9	367	29869	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simples
331	020203078-4	345	92560	Pesquisa De Anticorpos IgG E IgM Contra Antígeno Central Do Vírus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total)
332	020203085-7	398	29870	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus
333	020203086-5	294	29871	Pesquisa de Anticorpos IGM Antileishmanias
334	020203087-3	373	29872	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma
335	020203088-1	277	29873	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitrypanosoma Cruzi
336	020203089-0	346	29874	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus Hepatite B (anti-HBC-IGM)
337	020203090-3	376	29875	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS
338	020203091-1	363	29876	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)
339	020203092-0	6511	29877	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Rubéola
340	020203093-8	369	29878	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Varicela-Herpes Zoster
341	020203094-6	351	29879	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Epstein-Barr
342	020203095-4	368	29880	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Herpes Simples
343	020212005-8	265	29881	Pesquisa de Anticorpos Irregulares Pelo Método da Eluição
344	020203070-9	272	29882	Pesquisa de Anticorpos Paracoccidoides Brasiliensis
345	020212006-6	232	29883	Pesquisa de Anticorpos Séricos Irregulares 37oC
346	020212007-4	233	29884	Pesquisa de Anticorpos Séricos Irregulares a Frio
347	020203096-2	384	29886	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionario (CEA)
348	020203097-0	365	29887	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)
349	020203098-9	364	29888	Pesquisa de Antígeno E do Vírus da Hepatite B (HBEAG)
350	020202040-1	261	29889	Pesquisa de Atividade do Cofator de Ristocetina
351	020208018-8	551	29890	Pesquisa de Bacilo Diftérico
352	020205017-3	600	29891	Pesquisa de Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria
353	020205018-1	461	29892	Pesquisa de Cadeias Leves Kappa e Lambda
354	020209023-0	646	29893	Pesquisa de Caracteres Físicos no Liquor
355	020209024-8	630	29895	Pesquisa de Células Orangiophilas
356	020205019-0	442	29896	Pesquisa de Cistina na Urina
357	020203099-7	387	103686	Detecção de clamídia e gonococo por biologia molecular

358	020205020-3	443	29898	Pesquisa de Coproporfirina na Urina
359	020202042-8	200	29899	Pesquisa de Corpúsculos de Heinz
360	020203100-4	284	29900	Pesquisa de Crioglobulinas
361	020209025-6	634	29901	Pesquisa de Cristais c/ Luz Polarizada
362	020204005-4	416	29902	Pesquisa de Enterobius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)
363	020204006-2	409	29903	Pesquisa de Eosinófilos
364	020205021-1	468	29904	Pesquisa de Erros Inatos do Metabolismo na Urina
365	020209026-4	624	29905	Pesquisa de Espermatozoides (Após Vasectomia)
366	020208019-6	576	29906	Pesquisa De Estreptococos Beta-Hemolíticos Do Grupo A
367	020203101-2	306	29907	Pesquisa de Fator Reumatoide (Waller-Rose)
368	020212008-2	196	29908	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)
369	020205022-0	444	29909	Pesquisa de Fenil-Cetona na Urina
370	020202043-6	197	29910	Pesquisa de Filaria
371	020205023-8	445	29911	Pesquisa de Frutose na Urina
372	020205024-6	446	29912	Pesquisa de Galactose na Urina
373	020204007-0	411	29913	Pesquisa de Gordura Fecal
374	020208020-0	563	29914	Pesquisa de Haemophilus Ducrey
375	020208021-8	572	29915	Pesquisa de Helicobacter Pylori
376	020202044-4	216	29916	Pesquisa de Hemoglobina S
377	020203102-0	381	29917	Pesquisa de HIV-1 por Imunofluorescência
378	020205026-2	448	29918	Pesquisa de Homocistina na Urina
379	020203103-9	336	29919	Pesquisa de Imunoglobulina E (IGE) Alérgeno-Específica)
380	020205027-0	449	29920	Pesquisa de Lactose na Urina
382	020204009-7	414	29923	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes
383	020204010-0	415	29924	Pesquisa de Leveduras nas Fezes
384	020206047-0	31677	29925	Pesquisa de macroprolactina
385	020205028-9	465	29926	Pesquisa de Mucopolissacarídeos na Urina
386	020204011-9	425	29927	Pesquisa de Ovos de Schistosomas (Em Fragmento de Mucosa)
387	020204012-7	424	29928	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas
388	020208017-0	575	29929	Pesquisa de Pneumocystis Carini
389	020205029-7	452	29930	Pesquisa de Porfobilinogenio na Urina
390	020205030-0	471	29931	Pesquisa de Proteínas Urinarias (Por Eletroforese)
391	020209027-2	640	29932	Pesquisa de Ragicitos no Liquido Sinovial e Derrames

392	020204013-5	426	29933	Pesquisa de Rotavirus nas Fezes
393	020204014-3	418	29934	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes
394	020204015-1	419	29935	Pesquisa de Substancias Redutoras nas Fezes
395	020205031-9	457	29936	Pesquisa de Tirosina na Urina
396	020208023-4	558	29937	Pesquisa de Treponema Pallidum
397	020204016-0	420	29939	Pesquisa de Tripsina nas Fezes
398	020204017-8	417	29940	Pesquisa de Trofozoitas nas Fezes
399	020203104-7	276	29941	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (Por IF)
400	020208024-2	38505	52029	Prova confirmatória da presença de micro-organismos coliformes
401	020201074-0	182	29942	Prova da D-Xilose
402	020202048-7	234	29943	Prova de Consumo de Protrombina
403	020205032-7	455	29944	Prova de Diluição (Urina)
404	020209028-0	623	29945	Prova de Progressão Espermática (Cada)
405	020202049-5	207	29946	Prova de Retração do Coagulo
406	020202050-9	204	29947	Prova do Laço
407	020209029-9	644	29948	Prova do Látex p/ Haemophilus Influenzae, Streptococcus Pneumoniae, Neisseria Meningitidis (Sorotipos A, B, C)
408	020209030-2	639	29949	Prova do Látex p/ Pesquisa do Fator Reumatoide
409	020203105-5	1113	29950	Provas de Prausnitz-Kustner (PK)
410	020203106-3	1115	29951	Provas Imuno-Alergicas Bacterianas
411	020203107-1	395	29952	Quantificação de RNA do HIV-1
412	020203108-0	392	29953	Quantificação do RNA do Vírus da Hepatite C
413	020210004-9	38375	52030	Quantificação/ampliação de her-2
414	020202051-7	223	29954	Rastreo P/ Deficiência de Enzimas Eritrocitárias
415	020203110-1	403	29956	Reação de Montenegro ID
416	020209031-0	645	29957	Reação de Pandy
417	020209032-9	641	29958	Reação de Rivalta no Liquido Sinovial e Derrames
418	020202052-5	257	29959	Teste de Agregação de Plaquetas
419	020209033-7	629	29960	Teste de Clements
420	020206040-3	515	29961	Teste de Estimulo da Prolactina / TSH após TRH
421	020206041-1	517	29962	Teste de Estimulo da Prolactina após Clorpromazina
422	020206042-0	514	103688	Teste de estímulo com GNRH ou com agonista GNRH
423	020206043-8	516	29964	Teste de Estimulo do HGH após Glucagon

424	020209034-5	650	29965	Teste de Gastroacidograma - Secreção Basal por 60 em 4 amostras
425	020202053-3	199	29966	Teste de Ham (Hemólise Ácida)
426	020209035-3	651	29967	Teste de Hollander no Suco Gástrico
427	020206044-6	509	29968	Teste de Supressão do Cortisol após Dexametasona
428	020206045-4	518	29969	Teste de Supressão do HGH após Glicose
429	020201075-9	193	29970	Teste de Tolerância a Insulina/Hipoglicemiantes Orais
430	020202054-1	222	100491	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)
431	020212009-0	235	29975	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)
432	020203112-8	290	29973	Teste Fta-Abs IGG p/ Diagnostico da Sífilis
433	020202057-6	352	103689	Pesquisa De Anticoagulante Lúpico
435	020207049-0	6245	92563	Dosagem de Cobre
436	020202055-0	337	95883	Dosagem De Proteína C Funcional
437	020202056-8	350	95884	Dosagem De Proteína S Funcional
438	020210023-5	406	103690	Pesquisa De mutação do Gene Da Protrombina
439	020203113-6	290	29974	Teste Fta-abs IGM p/ Diagnostico da Sífilis
440	020203111-0	305	100492	Teste não treponêmico p/ Detecção de Sífilis
441	020203117-9	6215	103691	Teste não treponêmico p/ Detecção de Sífilis em Gestante
442	020206046-2	480	29976	Teste p/ Investigação do Diabetes Insipidus
443	020203114-4	1117	29977	Testes Alérgicos de Contato
444	020203115-2	1116	29978	Testes Cutâneos de Leitura Imediata
445	900101238-0	90242	95853	21 Hidroxilase
446	900101047-0	90053	51259	Anti-centrômero
447	900101375-0	90380	103849	Anticorpos Antiendomísio IgG
448	900101376-0	90381	103850	Anticorpos Antiendomísio IgM
449	900101001-0	90003	103851	Anticorpos Antiendomísio IgA
450	900101002-0	90004	95856	PSA LIVRE - Antígeno Prostático Especifico
451	900101045-0	90051	95857	Antineutrófilos - ANCA C
452	900101179-0	90183	95858	Antineutrófilos - ANCA P
453	900101003-0	90005	103694	Anticorpo Anti-Peroxidase (ANTI-TPO)
454	900101004-0	90006	103852	Teste de avidéz IgG - Toxoplasmose
455	900101377-0	90382	103853	Teste de avidéz IgG - Rubéola
456	900101246-0	90250	103854	Teste de avidéz IgG - Citomegalovírus
457	900101008-0	90010	103696	Cariótipo (Problemas genéticos)

458	900101059-0	90065	51264	Disformismo Eritrocitário (Hemácias dismórficas)
459	900101180-0	90307	95863	Dosagem de Anticardiolipinas IgA
460	900101019-0	90022	95875	Dosagem de Cloro
461	900101098-0	90103	51265	Dosagem D-Dímero
462	900101020-0	90023	95881	Dosagem de Metanefrinas
463	900101182-0	90186	95885	Dosagem de Proteína S Livre
464	900101025-0	90028	95886	Triodontina Livre (T3 Livre)
465	900101024-0	90027	103697	TRAB - Anticorpo Anti Receptor de TSH
466	900101105-0	90109	103698	Dosagem de Vitamina E
467	900101104-0	90108	103699	Dosagem de Vitamina K
468	900101049-0	90055	103700	Dosagem de Frutosamina
469	900101249-0	90253	95889	Dosagem Sérica de Valproato de Sódio
470	900101253-0	90257	103701	Eletroforese de hemoglobina – pesquisa de albumina
471	900101185-0	90189	95891	Fator V de Leiden (Mutação G1691A)
472	900101285-0	90289	95893	HBV DNA
473	900101050-0	90056	103702	HLAB-27 - Genotipagem por PCR
474	900101170-0	90174	95894	Homocisteína
475	900101258-0	90262	103703	IgA para toxoplasmose
476	900101052-0	90058	103708	Proteína Ligadora do IGF1 Tipo 3 (IGFBP - 3)
477	900101133-0	90137	103711	Investigação de vínculo genético (Exame de DNA)
478	900101374-0	90379	103840	Marcador tumoral - CA 19,9
479	900101007-0	90009	103842	Marcador tumoral - CA 15-3
480	900101167-0	90171	103713	Mutação MTHFR (C677T e A1298C)
481	900101056-0	90062	103714	Pesquisa para Parvovírus B19 - IGG
482	900101057-0	90063	103715	Pesquisa para Parvovírus B19 - IGM
483	900101260-0	90264	103717	Dosagem de Selênio
484	900101022-0	90025	103718	Sorologia para Caxumba - IGG
485	900101023-0	90026	103719	Sorologia para Caxumba - IGM
486	900101053-0	90059	103720	Sorologia para Varicela - IGG
487	900101054-0	90060	103721	Sorologia para Varicela - IGM
488	900101289-0	90293	103722	Teste de tolerância a lactose
489	900101097-0	90102	103723	Teste do Pezinho Master
490	900101261-0	90265	103724	Triagem para erros inatos do metabolismo – sangue

491	900101359-0	90364	103725	IgE específico para leite de vaca (F2)
492	900101360-0	90365	103726	IgE específico para Alfa Lactoalbumina (F76)
493	900101361-0	90366	103727	IgE específico para Beta Lactoglobulina (F77)
494	900101362-0	90367	103728	IgE específico para Caseína (F78)

495	900101419-0	90424	106365	Sequenciamento Genômico do Sars-Cov2
-----	-------------	-------	--------	--------------------------------------



ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	20	Unid.	Anti A monoclonal
1	2	20	Unid.	Anti B monoclonal
1	3	20	Unid.	Anti AB monoclonal
1	4	20	Unid.	Anti D IgM + IgG monoclonal
2	1	4	Unid.	Álcool Isopropílico – Frasco com 1 litro.
3	1	1	Unid.	Analizador semi-automático de coagulação para análise de Tempo de Protrombina e Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada, com capacidade mínima de incubação de 14 amostras e 4 posições de incubação para reagentes. Equipamento deve possuir sistema capaz de armazenar no mínimo 500 resultados, com impressora térmica integrada e sistema aberto de reagentes. Analizador deve possuir sistema de controle de temperatura, tecnologia capaz de eliminar a interferência de hemólise, icterícia, viscosidade e lipemia das amostras. Voltagem de 127v ou bivolt. Registrado na ANVISA.
4	1	4	Unid.	Cronômetro, digital, funções início, parada e reset, memória, relógio e, lcd triplo com 22 dígitos, 5,5 x 3,5 mm, 110 g, 80 x 57 x 18 mm, 9 h, 59 min e 59,99 s, 1/100 s, 1/1.000 min e 1/100.000 h.
5	1	14	Unid.	centrífuga sorológica digital de bancada, capacidade mínima de 12 tubos com rotor compatível com tubos de 3 a 5ml. Deve contar com sistema de segurança que impeça a abertura da tampa em funcionamento. Velocidade mínima de 400 RPM e máxima de 4000 RPM. Motor por indução. Tempo de centrifugação programável pelo usuário. Ruído máximo de 85dB. Display digital ou LCD. Voltagem 127v ou bivolt. Registrado na ANVISA.
6	1	2	Unid.	Estufa de secagem capacidade de 42 litros com porta que possua visor de vidro temperado transparente, feita de material anticorrosivo e pintura eletrostática em epoxi. Câmara interna em aço inox polido, com no mínimo 3 prateleiras tipo grelha. Circulação do ar por convecção natural. Controlador de temperatura ajustável entre 5 °C acima da temperatura ambiente até 70 °C. Voltagem 220. Possuir registro na ANVISA.
7	1	2	Unid.	Filtro osmose reversa 5 estágios com vazão de no mínimo 11 litros por hora para obtenção de água com elevado grau de pureza química, para ser utilizado em laboratório de análises clínicas. Deve ser feito de material anticorrosivo. Deve possuir mecanismo de segurança que evite problemas causados por desabastecimento de água. O sistema deve vir complet com todos os filtros sem necessidade de troca por pelo menos um ano após início do uso.
8	1	300	cx	Fitas reativas para análise bioquímica da urina, com densidade, mínimo de 11 parâmetros, compatível com analisador semi-automatizado. Embalagem com no mínimo 100 unidades. Compatível com analisador automatizado com as características seguintes: Velocidade Nominal: Até 500 pacientes/hora; Número de Parâmetros: até 11 parâmetros (glicose, pH, bilirrubina, urobilinogênio, densidade, cetonas, sangue, nitrito, proteínas, leucócitos e ácido ascórbico); Amostras Urina; Possui leitor de código de barras; Metodologia: Química seca; Sistema de Leitura: Esteira automática para transporte das tiras; Fotometria através de sistema com tecnologia CCD (Dispositivo de Carga Acoplada). Unidade: Convencional (mg/dL), Internacional (SI), Arbitrária (+, ++, +++), Convencional + Arbitrária, SI + Arbitrária. Armazenamento de Dados: Resultados dos últimos 999 pacientes; Sistema de Interface: RS 232 e interface de teclado AT/PC (DIN-5). As tiras não devem sofrer interferência do ácido ascórbico e

ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

				áreas individuais de reação, para evitar contaminação das áreas de reação. A empresa contratada deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento compatível com o software de gerenciamento laboratorial, bem como assessoria técnica para sua implantação, e todos os insumos necessários, sem custo adicional para a contratante.
9	1	2	Unid.	Homonegeizador de tubos de até 15mm que necessitam de movimento rotativo 360° para laboratório. Capacidade mínima de 30 tubos. Velocidade ajustável entre 6 e 40 RPM. Bivolt. Motor DC anti ruído. Possuir registro na ANVISA.
10	1	20	kit	kit completo para coloração de gram com 4 frascos de 500ml sendo 1 frasco de violeta genciana, 1 frasco de lugol fraco, 1 frasco de solução descorante e 1 frasco de fucsina).
1	5	13	Unid.	Kit de suspensões de células selecionadas com antígenos A1 e B para realização de classificação reversa de grupos sanguíneos do sistema ABO por detecção de aglutininas naturais regulares (isoaglutininas anti A e anti B)
11	1	50	cx	Lamínula vidro medidas de 24x24mm, caixa com 500 unidades.
12	1	50	cx	Lâmina laboratório, vidro, medidas de 75 x 25 mm, borda fosca. Caixa com 50 unidades.
13	1	5	Unid.	Lápis dermatográfico, preto.
14	1	5	Unid.	Lápis dermatográfico, vermelho.
15	1	2	Unid.	Microscópio binocular com 4 objetivas planacromáticas (com aumento gradual de 40x a 1000x, sendo a objetiva de 1000x retrátil), com sistema de trava ajustável para limitação de altura da platina. Deve possuir sistema de gerenciamento inteligente de luz programável pelo usuário (modo econômico). Deve possuir regulagem macrométrica, micrométrica e tensora para ajuste de tensão da regulagem macrométrica. 127v ou bivolt. Garantia mínima de 01 ano. Deve vir acompanhado de manual de instruções e capa de proteção. Registrado na ANVISA.
16	1	3	Unid.	Pipeta mecânica monocanal com certificado de exatidão e precisão. Com certificação de ergonomia e feita de material que facilite a limpeza e manuseio. Autoclavável. Preferencialmente com selo de qualidade de sustentabilidade. Volume ajustável manualmente entre 20ul e 200ul. Compatível com ponteiros do tipo Gilson.
17	1	20.000	Unid.	Pipeta, pasteur, graduada, 3 ml, plástico, escala 0,5 em 0,5 ml, descartável.
18	1	3	Unid.	Pipeta mecânica monocanal com certificado de exatidão e precisão. Com certificação de ergonomia e feita de material que facilite a limpeza e manuseio. Autoclavável. Preferencialmente com selo de qualidade de sustentabilidade. Volume ajustável manualmente entre 100ul e 1000ul.
19	1	50	pct	Ponteira do tipo Gilson para micropipeta, polipropileno, até 200ul, descartável, sem filtro. Embalagem com 1000 unidades.
1	6	13	Unid.	Reagente de glóbulos vermelhos humanos selecionados com perfil antigênico conhecido para pesquisa de anticorpos irregulares Hemácias I e II a 3%.
1	7	20	Unid.	Reativo Controle Rh para confirmação de determinação de fator Rh. Deve ser compatível com Anti D: IgM + IgG
1	8	15	Unid.	Soro Anti-IgG monoespecífico - Soro de COOMBS
1	9	6	Unid.	Soro Anti-Gamaglobulinas Humanas (poliespecífico - soro anti-gama e não gama globulinas humanas)
1	10	12	Unid.	Solução de polietilenoglicol + liss para testes de detecção e identificação de anticorpos.

ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

1	11	13	Unid.	Suspensão de células selecionadas e sensibilizadas por anticorpos IgD para confirmação de testes com soro antiglobulina humana.
20	1	10.000	unid	Scalp estéril para coleta a vácuo 23G com trava de segurança, embalado individualmente. Uso único, descartável. Feito de material sem borracha de látex.
21	1	2	unid	Termobloco digital com capacidade mínima de 45 tubos de 4ml. Temperatura programável de pelo menos 0 a 70 graus Celsius. Opção de temporizador com alarme programável de 0 a 99 minutos. Bloco feito de material resistente à corrosão. Voltagem 127v ou bivolt. Registrado na ANVISA.
22	1	5	cx	Tubo de vidro para laboratório medidas de 12mmx75mm. Caixa com 500 unidades.
23	1	5.000	Unid.	Tubo plástico, Volume entre 3,5 a 4 ml , com citrato de sódio a 3,2%para coleta de sangue, à vácuo,estéril,descartável.
24	1	20.000	Unid.	Tubo plástico, volume entre 3,5 a 4 ml, com edta-k3, coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável.
25	1	5.000	unid	Tubo plástico, volume entre 3,5 a 4 ml, com heparina de lítio para coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D94-2D64-5099-4B4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAIARA IGNACIO COSTA (CPF 068.XXX.XXX-04) em 04/07/2024 06:20:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAIARA IGNACIO COSTA (CPF 068.XXX.XXX-04) em 04/07/2024 06:20:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8D94-2D64-5099-4B4F>



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

RP REAGENTES, EQUIPAMENTOS E CONSUMÍVEIS LABORATÓRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto

Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de reagentes, equipamentos e consumíveis para o Laboratório municipal em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
1	1	20	Un	Anti A monoclonal	R\$ 33,02	R\$ 660,40
1	2	20	Un	Anti B monoclonal	R\$ 30,38	R\$ 607,60
1	3	20	Un	Anti AB monoclonal	R\$ 41,72	R\$ 834,40
1	4	20	Un	Anti D IgM + IgG monoclonal	R\$ 54,41	R\$ 1.088,20
1	5	13	Un	Kit de suspensões de células selecionadas com antígenos A1 e B para realização de classificação reversa de grupos sanguíneos do sistema ABO por detecção de aglutininas naturais regulares (isoaglutininas anti A e anti B)	R\$ 253,16	R\$ 3.291,08
1	6	13	Un	Reagente de glóbulos vermelhos humanos selecionados com perfil antigênico conhecido para pesquisa de anticorpos irregulares Hemácias I e II a 3%.	R\$ 236,88	R\$ 3.079,44
1	7	20	Un	Reativo Controle Rh para confirmação de determinação de fator Rh. Deve ser compatível com Anti D: IgM + IgG	R\$ 54,01	R\$ 1.080,20
1	8	15	Un	Soro Anti-IgG monoespecífico - Soro de COOMBS	R\$ 57,12	R\$ 856,80
1	9	6	Un	Soro Anti-Gamaglobulinas Humanas (poliespecífico - soro anti-gama e não gama globulinas humanas)	R\$ 55,84	R\$ 335,04
1	10	12	Un	Solução de polietilenoglicol + liss para testes de detecção e identificação de anticorpos.	R\$ 48,98	R\$ 587,76
1	11	13	Un	Suspensão de células selecionadas e sensibilizadas por anticorpos IgD para confirmação de testes com soro antiglobulina humana.	R\$ 209,25	R\$ 2.720,25
TOTAL DO LOTE 1:						R\$ 15.141,17
2	1	4	Un	Álcool Isopropílico – Frasco com 1 litro	R\$ 78,70	R\$ 314,80
3	1	1	Un	Analizador semi-automático de coagulação para análise de Tempo de Protrombina e Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada, com capacidade mínima de incubação de 14 amostras e 4 posições de incubação para reagentes. Equipamento deve possuir sistema capaz de armazenar no mínimo 500 resultados, com impressora térmica integrada e sistema aberto de reagentes. Analizador deve possuir sistema de controle de temperatura, tecnologia capaz de eliminar a	R\$ 10.831,62	R\$ 10.831,62





LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
				interferência de hemólise, icterícia, viscosidade e lipemia das amostras. Voltagem de 127v ou bivolt. Registrado na ANVISA		
4	1	4	Un	Cronômetro, digital, funções início, parada e reset, memória, relógio e, lcd triplo com 22 dígitos, 5,5 x 3,5 mm, 110 g, 80 x 57 x 18 mm, 9 h, 59 min e 59,99 s, 1/100 s, 1/1.000 min e 1/100.000 h	R\$ 126,12	R\$ 504,48
5	1	14	Un	centrífuga sorológica digital de bancada, capacidade mínima de 12 tubos com rotor compatível com tubos de 3 a 5ml. Deve contar com sistema de segurança que impeça a abertura da tampa em funcionamento. Velocidade mínima de 400 RPM e máxima de 4000 RPM. Motor por indução. Tempo de centrifugação programável pelo usuário. Ruído máximo de 85dB. Display digital ou LCD. Voltagem 127v ou bivolt. Registrado na ANVISA.	R\$ 4.750,53	R\$ 66.507,42
6	1	2	Un	Estufa de secagem capacidade de 42 litros com porta que possua visor de vidro temperado transparente, feita de material anticorrosivo e pintura eletrostática em epoxi. Câmara interna em aço inox polido, com no mínimo 3 prateleiras tipo grelha. Circulação do ar por convecção natural. Controlador de temperatura ajustável entre 5 °C acima da temperatura ambiente até 70 °C. Voltagem 220. Possuir registro na ANVISA.	R\$ 5.896,80	R\$ 11.793,60
7	1	2	Un	Filtro osmose reversa 5 estágios com vazão de no mínimo 11 litros por hora para obtenção de água com elevado grau de pureza química, para ser utilizado em laboratório de análises clínicas. Deve ser feito de material anticorrosivo. Deve possuir mecanismo de segurança que evite problemas causados por desabastecimento de água. O sistema deve vir complet com todos os filtros sem necessidade de troca por pelo menos um ano após início do uso.	R\$ 4.620,45	R\$ 9.240,90
8	1	300	Cx	Fitas reativas para análise bioquímica da urina, com densidade, mínimo de 11 parâmetros, compatível com analisador semi-automatizado. Embalagem com no mínimo 100 unidades. Compatível com analisador automatizado com as características seguintes: Velocidade Nominal: Até 500 pacientes/hora; Número de Parâmetros: até 11 parâmetros (glicose, pH, bilirrubina, urobilinogênio, densidade, cetonas, sangue, nitrito, proteínas, leucócitos e ácido ascórbico); Amostras Urina; Possui leitor de código de barras; Metodologia: Química seca; Sistema de Leitura: Esteira automática para transporte das tiras; Fotometria através de sistema com tecnologia CCD (Dispositivo de Carga	R\$ 159,48	R\$ 47.844,00





LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
				Acoplada). Unidade: Convencional (mg/dL), Internacional (SI), Arbitrária (+,++,+++), Convencional + Arbitrária, SI + Arbitrária. Armazenamento de Dados: Resultados dos últimos 999 pacientes; Sistema de Interface: RS 232 e interface de teclado AT/PC (DIN-5). As tiras não devem sofrer interferência do ácido ascórbico e áreas individuais de reação, para evitar contaminação das áreas de reação. A empresa contratada deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento compatível com o software de gerenciamento laboratorial, bem como assessoria técnica para sua implantação, e todos os insumos necessários, sem custo adicional para a contratante.		
9	1	2	Un	Homonegeizador de tubos de até 15mm que necessitam de movimento rotativo 360° para laboratório. Capacidade mínima de 30 tubos. Velocidade ajustável entre 6 e 40 RPM. Bivolt. Motor DC anti ruído. Possuir registro na ANVISA.	R\$ 2.012,59	R\$ 4.025,18
10	1	20	Kit	kit completo para coloração de gram com 4 frascos de 500ml sendo 1 frasco de violeta genciana, 1 frasco de lugol fraco, 1 frasco de solução descolorante e 1 frasco de fucsina).	R\$ 128,79	R\$ 2.575,80
11	1	50	Cx	Lamínula vidro medidas de 24x24mm, caixa com 500 unidades.	R\$ 35,42	R\$ 1.771,00
12	1	50	Cx	Lâmina laboratório, vidro, medidas de 75 x 25 mm, borda fosca. Caixa com 50 unidades.	R\$ 32,57	R\$ 1.628,50
13	1	5	Un	Lápis dermatográfico, preto	R\$ 18,40	R\$ 92,00
14	1	5	Un	Lápis dermatográfico, vermelho	R\$ 18,40	R\$ 92,00
15	1	2	Un	Microscópio binocular com 4 objetivas planacromáticas (com aumento gradual de 40x a 1000x, sendo a objetiva de 1000x retrátil), com sistema de trava ajustável para limitação de altura da platina. Deve possuir sistema de gerenciamento inteligente de luz programável pelo usuário (modo econômico). Deve possuir regulagem macrométrica, micrométrica e tensora para ajuste de tensão da regulagem macrométrica. 127v ou bivolt. Garantia mínima de 01 ano. Deve vir acompanhado de manual de instruções e capa de proteção. Registrado na ANVISA.	R\$ 8.683,33	R\$ 17.366,66
16	1	3	Un	Pipeta mecânica monocal com certificado de exatidão e precisão. Com certificação de ergonomia e feita de material que facilite a limpeza e manuseio. Autoclavável. Preferencialmente com selo de qualidade de sustentabilidade. Volume ajustável manualmente entre 20ul e 200ul. Compatível com ponteiros do tipo Gilson.	R\$ 3.071,02	R\$ 9.213,06





LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
17	1	20.000	Un	Pipeta, pasteur, graduada, 3 ml, plástico, escala 0,5 em 0,5 ml, descartável.	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
18	1	3	Un	Pipeta mecânica monocanal com certificado de exatidão e precisão. Com certificação de ergonomia e feita de material que facilite a limpeza e manuseio. Autoclavável. Preferencialmente com selo de qualidade de sustentabilidade. Volume ajustável manualmente entre 100ul e 1000ul.	R\$ 3.040,58	R\$ 9.121,74
19	1	50	Pct	Ponteira do tipo Gilson para micropipeta, polipropileno, até 200ul, descartável, sem filtro. Embalagem com 1000 unidades.	R\$ 118,12	R\$ 5.906,00
20	1	10.000	Un	Scalp estéril para coleta a vácuo 23G com trava de segurança, embalado individualmente. Uso único, descartável. Feito de material sem borracha de látex.	R\$ 1,67	R\$ 16.700,00
21	1	2	Un	Termobloco digital com capacidade mínima de 45 tubos de 4ml. Temperatura programável de pelo menos 0 a 70 graus Celsius. Opção de temporizador com alarme programável de 0 a 99 minutos. Bloco feito de material resistente à corrosão. Voltagem 127v ou bivolt. Registrado na ANVISA.	R\$ 4.922,00	R\$ 9.844,00
22	1	5	Cx	Tubo de vidro para laboratório medidas de 12mmx75mm. Caixa com 500 unidades.	R\$ 90,74	R\$ 453,70
23	1	5.000	Un	Tubo plástico, Volume entre 3,5 a 4 ml , com citrato de sódio a 3,2%para coleta de sangue, à vácuo,estéril,descartável.	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
24	1	20.000	Un	Tubo plástico, volume entre 3,5 a 4 ml, com edta-k3, coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável.	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00
25	1	5.000	Un	Tubo plástico, volume entre 3,5 a 4 ml, com heparina de lítio para coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável.	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:						R\$ 275.017,63

1.2 Da Classificação dos produtos:

O objeto desta contratação não se enquadram como bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 9.456/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.



O objeto desta contratação caracteriza-se como aquisição contínua e esporádica, de insumos para manutenção de serviços contínuos, pois os itens a serem adquiridos estão relacionados com as atividades do Laboratório Municipal.

1.3 Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21

1.4 Da Licitação com itens exclusivos ou não para ME/EPP:

Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório verificou-se que **não há** fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e regional, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Cabe ressaltar que nos últimos processos licitatórios com o mesmo objeto teve a participação, em sua grande maioria, de empresas de grande porte; o que amplia a competitividade do certame.

Portanto, o presente processo deverá ser de **ampla participação** de empresas em geral.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9544/2023, tendo em vista que:

- Pelas características do bem, não há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- É conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;



- Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado no Portal Transparência do Município através do item 284 – Aquisição de Equipamentos de Uso do Laboratório Municipal e o item 319 – Aquisição de Reagentes e Consumíveis para análises laboratoriais.¹

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O ciclo de vida dos insumos e reagentes encerrará após o laudo de exame, sendo que estes são descartados como lixo hospitalar, conforme contrato já formalizado.

Os casos de reagentes, o lote 1 deverá ter validade de no mínimo 30 (trinta) dias após a entrega, e os demais lotes 90 (noventa) dias.

Os equipamentos listados são itens que possuem um ciclo de vida de médio-longo prazo e, devido ao valor baixo para aquisição, não apresentam vantagem econômica para locação. Além disso, temos atualmente contrato com empresas terceirizadas via CONIMS que garantem a manutenção preventiva desses equipamentos, de acordo com as boas práticas laboratoriais, recomendadas pelos fabricantes de equipamentos. Esse tipo de iniciativa prolonga a vida útil de equipamentos, o que se torna vantajoso para a Administração.

Equipamentos de maior valor, como microscópios, estufas e centrífugas, geralmente são investimentos significativos para laboratórios. Esses equipamentos têm ciclos de vida mais longos e são essenciais para a realização de pesquisas e análises.

A necessidade de prazos maiores de garantia, além daquele previsto em lei, se justifica pela complexidade desses dispositivos, custo de manutenção e importância para a continuidade das atividades laboratoriais. Além disso, a garantia estendida pode proporcionar maior tranquilidade aos usuários, permitindo que eventuais problemas sejam resolvidos sem prejuízos à pesquisa ou diagnóstico. Portanto, os itens do Lote 03 – Analisador Semiautomático, Lote 05 – Centrífuga Sorológica, Lote 06 – Estufa, Lote 07 –

¹ PCA 2024 – 8ª Alteração. Disponível em <https://patobranco.gov.br.cloud/pronimtb/upload/Outros/Plano_de_Contratacoes_Anual_2024_alterado_30_04.pdf> Acesso em 14 de maio de 2024.





Filtro Osmose, Lote 09 – Homogeneizador, Lote 15 – Microscópio e Lote 21 – Termobloco; deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação são aqueles descritos no Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Obrigações da Contratada

- A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ata de registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições.
- Manter a licença Sanitária do estabelecimento, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente, de acordo com as exigências dos órgãos sanitários regulamentadores.
- Manter o Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento vigente, de acordo com as exigências no município sede da proponente.
- Os produtos deverão ser entregues no Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Paraná, 340, centro, em Pato Branco-PR, conforme cronograma de entrega a ser acordado entre as partes. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de temperatura e acondicionamento.
- A contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- Realizar a entrega dos itens solicitados em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e propostas de preços apresentadas, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.
- Responsabilizar-se pela entrega dos itens, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, na execução do contrato, vier a direta ou indiretamente, causae ou provocar a Contratante e a terceiros.
- Responsabilizar-se pela entrega dos itens, respondendo danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à





Contratante a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa de dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

- A empresa contratada deverá comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência se qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da contratação, ficando reservado o direito a Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa.
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da Contratação.
- A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho pelo Município ou poderá ser parcial se autorizada pelo Fiscal do Contrato.
- A contratada deverá certificar-se, preliminarmente de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumento posterior de desconhecimento.
- A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.
- Não manter em seu quadro de pessoal menores em horários noturnos de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.
- Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados a (o) gestor(a) do Contrato para definição e determinação.
- Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria/distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.
- Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.
- Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.076/90, que seja compatível com o regime de direito público.
- A empresa que fornece os equipamentos deverá dispor de equipe para a instalação no local e fornecer treinamento para os funcionários do Laboratório, a fim de instruir a correta utilização do mesmo. Esse treinamento não deve gerar custos para a Administração e deve





ser feita por profissional capacitado, uniformizado e que possa emitir declaração do treinamento.

4.3 Da Sustentabilidade

- As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos no objeto.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Prover treinamento/capacitação periódico (s) do (s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição, assim como orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- Observar rigorosamente as normas regulamentadoras e adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança, higiene e medicina do trabalho para seus empregados.
- Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.
- Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.





- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.4 Obrigações da Contratante

- É de responsabilidade da Contratante designar pessoa responsável para recebimento dos produtos e documentos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entrega e conforme das especificações contidas no edital e Nota de Empenho, e caso haja alguma divergência com produtos solicitados e os entregues, solicitar a reposição imediata.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidade observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- Aplicar sanções administrativa contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.
- Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratação de insumos e equipamentos de laboratório envolve um conjunto de requisitos específicos que são essenciais para garantir que os produtos adquiridos possam ser utilizados para a finalidade a que se destinam, além de cumprir com as normas mínimas vigentes da ANVISA que regula os serviços de saúde. É importante ressaltar que todas as características individuais mandatórias de cada item são colocadas em seus respectivos descritivos.





As empresas que comercializam produtos de saúde e se encaixam nos termos colocados na RDC 16 de 01/04/2016 devem apresentar AFE.

A empresa que fornecer os insumos de referente ao lote 1 deve garantir que todos os reagentes são da mesma marca, a fim de se padronizar a metodologia de execução dos exames.

A empresa deve fornecer o material em embalagem apropriada, em temperatura ideal, protegido da luz ou de acordo com outras informações recomendadas pelo fabricante.

A empresa que fornecer os equipamentos deverá dispor de equipe para a instalação no local e fornecer treinamento para os funcionários do Laboratório, a fim de instruir a correta utilização do mesmo. Esse treinamento não deve gerar custos para a Administração e deve ser feita por profissional capacitado, uniformizado e que possa emitir declaração do treinamento.

5.2 Condições de Entrega

O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15º (quinze) dias úteis, após os pagamentos serão efetuados até 15(quinze) dias úteis, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços.

O recebimento definitivo será de responsabilidade da fiscal administrativo do contrato, cargo Biomédica servidor. Maiara Ignacio Costa, Matrícula nº81949/1.

Deverão ser entregues no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Paraná, 340, Centro, em Pato Branco-PR .

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Equipamentos de maior valor, como microscópios, estufas e centrífugas, geralmente são investimentos significativos para laboratórios. Esses equipamentos têm ciclos de vida mais longos e são essenciais para a realização de pesquisas e análises.





A necessidade de prazos maiores de garantia, além daquele previsto em lei, se justifica pela complexidade desses dispositivos, custo de manutenção e importância para a continuidade das atividades laboratoriais. Além disso, a garantia estendida pode proporcionar maior tranquilidade aos usuários, permitindo que eventuais problemas sejam resolvidos sem prejuízos à pesquisa ou diagnóstico.

Para os lotes 03 – Analisador Semiautomático, Lote 05 – Centrífuga Sorológica, Lote 06 – Estufa, Lote 07 – Filtro Osmose, Lote 09 – Homogeneizador, Lote 15 – Microscópio e Lote 21 – Termobloco: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização



em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.



O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do [Decreto Municipal nº 9.603, de 2023](#).

Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, Secretária da saúde Lilian Cristina Brandalise, matrícula nº11.293-3/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

O gestor indica como fiscal administrativo do contrato, cargo, Biomédica servidor, Maiara Ignácio Costa, Matrícula nº81949/1.

O gestor indica como fiscal técnico do contrato, cargo, servidor, farmacêutica bioquímica Matrícula nº servidor Talita Bavaresco., Matrícula nº 8116-7/1.

Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Declaram o(s) gestor(es) e fiscal(is) estar(em) ciente das responsabilidades e atribuições previstas no Decreto Municipal nº 9.603, de 11 de agosto de 2023 e das constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.2 Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável





pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias úteis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pela responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O recebimento definitivo será de responsabilidade da fiscal administrativo do contrato, cargo Biomédica servidor. Maiara Ignacio Costa , Matrícula nº81949/1.

Deverão ser entregues no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Paraná, 340, Centro, em Pato Branco-PR.





7.3 Prazo e forma de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato.

O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados anteriormente.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

8. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta.

8.2 Não se admitirá a imputação ao Contratante de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.3 Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

8.4 Havendo atraso ou antecipação na execução, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:



8.4.1 Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação. Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

8.4.2 A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

8.4.3 Caso a variação dos preços ocorra em favor da Contratada, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela Contratante, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

8.4.4 Caso a variação dos preços ocorra em favor da Contratante, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à Contratada.

8.5 O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

8.6 Recai sobre a Contratada o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao Contratante decidir a solicitação no prazo de até 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento "MENOR PREÇO POR LOTE", a ser analisado por lote observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.

9.2. Da análise da Proposta

Deverá ser apresentado para análise das marcas/modelos ofertados pelas licitantes os seguintes documentos:

- Cópia do Certificado de Registro/Notificação/Cadastro do item, ou cópia da publicação no Diário Oficial, vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Federal n.º





6.360/76 e de acordo com os requisitos técnicos e administrativos constantes na RDC nº 185/2001 e demais legislações pertinentes a matéria.

- Deverão ser apresentados catálogos, ficha técnica ou documento similar dos bens licitados, da empresa que apresentar menos valor, para que seja avaliado se a marca/modelo proposto atende as exigências do edital.
 - O documento técnico deverá conter a descrição conforme seu modelo/marca, não sendo aceito cópia fiel do contido no descritivo, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas
 - O documento deve ser apresentado em língua português e deverá apresentar as especificações técnica mínimas, bem como as instruções do uso do produto.
 - O documento servirá para averiguar da conformidade das especificações solicitadas. Caso a marca/modelo proposto pelo licitante não atenda as especificações, a proposta será desclassificada e seguirá para o próximo licitante melhor classificado.
 - Para o Lote 01: Será analisado se todos os itens do lote são da mesma marca, o que garantirá a metodologia da execução dos exames.

A análise destes documentos será realizada por Maiara Ignácio Costa, biomédica e responsável pelo Laboratório Municipal.

9.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

A proponente deverá apresentar, ainda, comprovante de qualificação técnica, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

- O produto tenha o registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- A empresa licitante fornecedora tenha a Autorização de Funcionamento – AFE junto à ANVISA, conforme RDC n.º 16/2014 que dispõe sobre os critérios para petição de Autorização de Funcionamento – AFE.
- A empresa licitante fornecedora tenha a Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme RDC n.º 153/2017.





- A análise destes documentos será realizada por Maiara Ignácio Costa, biomédica e responsável pelo Laboratório Municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é **de R\$ 275.017,63 (duzentos e setenta e cinco mil e dezessete reais e sessenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos e metodologia na Planilha em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme princípio do planejamento integrado, observando-se a indicação contábil e reserva de recurso específicos consignados no orçamento, conforme princípio do planejamento integrado, observando-se a indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.214/2023, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

Pato Branco, 18 de julho de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

- Do Setor Demandante: Maiara Ignácio Costa, biomédica e responsável pelo Laboratório Municipal.
- Do Setor de Planejamento de Contratações: Aline Fragozo Santos;
- Da Secretária que acompanhou o processo: Liliam Cristina Brandalise – Secretária Municipal de Saúde.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E85B-9714-D75C-3370

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAIARA IGNACIO COSTA (CPF 068.XXX.XXX-04) em 22/07/2024 07:42:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALINE FRAGOZO SANTOS (CPF 036.XXX.XXX-77) em 22/07/2024 08:49:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LILIAM CRISTINA BRANDALISE (CPF 339.XXX.XXX-68) em 22/07/2024 09:30:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 22/07/2024 14:01:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E85B-9714-D75C-3370>